

COMUNICADO DO SINDPEFAETEC

Ref: Propositura de Ação Judicial para pagamento das progressões funcionais.

Prezados filiados,

Vários servidores da FAETEC vêm enfrentando entraves burocráticos e jurídicos no momento de receber a progressão funcional estabelecida na Lei 6.720/2014 e regulamentada na Resolução SECTI/FAETEC/SEPLAG nº11.

O principal argumento para tamanha morosidade do Estado do Rio de Janeiro em conceder as progressões funcionais é o artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que limita o teto de gastos com pessoal.

Ocorre que a progressão funcional é direito social do trabalhador, sendo ilícita e abusiva a sua não implementação sob o argumento de limites de gastos, conforme amplamente já apreciado em diversas decisões judiciais.

Conforme se observa, os entendimentos judiciais possuem a orientação de que os limites previstos nas normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que tange às despesas com pessoal do ente público, não podem servir de justificativa para o não cumprimento de direitos subjetivos do servidor público assegurados por lei ou decorrentes de decisão judicial.

Por todo o exposto, considerando que a ilegalidade cometida pelo Estado atinge direitos de **caráter alimentar**, decidiu-se pelo ingresso de Ação Judicial para que as progressões sejam implementadas com a máxima brevidade possível.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2019.

Renata Maia Serra
OABRJ 137.788